

Dezembro de 2004 e até 14 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 4138/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Maria Teresa Magalhães da Silva Pinto Andrade — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 4139/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Maria Paula Vicente Sarmiento — prorrogado o contrato como assistente, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2005, até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 4140/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Deolinda Rosa Martins Ramos, técnica superior de 2.ª classe (BD) da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Motricidade Humana

**Aviso n.º 1940/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que a Faculdade de Motricidade Humana pretende admitir um indivíduo em regime de contrato a termo certo a fim de exercer funções equivalentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe no âmbito do Projecto Europeu ASK-IT.

2 — Prazo de duração do contrato — terá a duração de um ano, renovável, mas a sua duração total não pode exceder o período de duração do projecto.

3 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

4 — Local de trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, 1495-688 Lisboa.

5 — Vencimento — o correspondente a 60% do 1.º escalão, índice 400, da categoria de técnica superior de 2.ª classe.

6 — Requisitos de candidatura:

- Licenciatura em Ergonomia;
- Formação pós-graduada em Design e Usabilidade de Sistemas de Informação;
- Experiência de participação em projectos no âmbito de sistemas de informação na área dos transportes;
- Conhecimentos de requisitos de Design Inclusivo;
- Bons conhecimentos de inglês e francês (falado e escrito).

7 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

- Avaliação curricular eliminatória, com base nos documentos documentais;
- Entrevista profissional de selecção, a utilizar somente nos casos em que a avaliação curricular não se mostre suficiente para decidir.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, solicitando a admissão ao concurso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Currículo detalhado;
- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Prazo para apresentação das candidaturas — cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

1 de Fevereiro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 4141/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento da Doutora Caroline Elisabeth Dominguez como professora auxiliar convidada, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2004. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Deliberação n.º 236/2005.** — Por proposta do conselho científico, nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o Senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de pós-graduação em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática.

### Artigo 1.º

#### Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o curso de pós-graduação em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática.

### Artigo 2.º

#### Organização

1 — O curso especializado conducente à pós-graduação em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática (adiante designado simplesmente por curso) tem uma duração de dois semestres, compreendendo a frequência *online* de um curso de especialização, complementada pela participação em seis encontros presenciais de componente científico-pedagógica, e a apresentação de um porta-fólio que traduza o percurso do projecto que o formando se propõe desenvolver.

2 — É garantido o período de três meses para ser completado este porta-fólio.

3 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos

São objectivos próprios do curso de pós-graduação em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática:

- 1) Promover iniciativas que contribuam para reforçar a igualdade de oportunidades, bem como os princípios de coesão social;
- 2) Desenvolver e aumentar os conhecimentos e as competências para a intervenção local;
- 3) Construir redes e comunidades de agentes de desenvolvimento local, induzindo dinâmicas de participação e *empowerment*;
- 4) Maximizar as potencialidades oferecidas pela Internet e as TIC na realização de projectos de intervenção local.

#### Artigo 4.º

##### Coordenação

O curso será coordenado por uma comissão científica interdepartamental, formada por membros dos departamentos de História, Antropologia, Sociologia e Psicologia Social, e o seu coordenador científico será a Prof.ª Doutora Ângela Barreto Xavier, cabendo-lhes as seguintes competências:

- 1 — Compete à comissão científica interdepartamental:
  - a) A supervisão e acompanhamento científicos, em termos genéricos, do curso de pós-graduação em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática;
  - b) A avaliação do projecto elaborado pelo Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME) e intervenção/alteração dos módulos de conteúdos;
  - c) A designação de docentes do ISCTE que podem colaborar na coordenação e docência destes módulos;
  - d) A supervisão científica dos módulos de leccionação e encontros presenciais;
  - e) A decisão sobre os critérios que devem presidir à certificação e acreditação da formação como pós-graduação aos candidatos que, para isso, possuem qualificações necessárias.
- 2 — Compete ao coordenador científico:
  - a) A articulação do ISCTE com o ACIME e demais entidades envolvidas;
  - b) Coordenar a comissão científica interdepartamental que supervisionará e acompanhará este curso de pós-graduação;
  - c) Promover a articulação entre a comissão científica interdepartamental do ISCTE e os coordenadores e docentes dos módulos leccionados;
  - d) Informar os coordenadores dos módulos e docentes que sejam do ISCTE envolvidos neste projecto sobre as formas de modularização de conteúdos em cursos *e-learning* e sobre a disponibilização *online* dos mesmos.

#### Artigo 5.º

##### Habilitações de acesso

São admitidos à matrícula no curso de pós-graduação os candidatos titulares do grau de licenciatura ou equivalente.

#### Artigo 6.º

##### Plano de estudos

O plano de estudos do curso consta do anexo a este regulamento do qual faz parte integrante. Eventuais alterações aprovadas pelo conselho científico serão feitas por deliberação do conselho científico.

#### Artigo 7.º

##### Departamento de acolhimento

O curso terá como departamento de acolhimento, no ISCTE, o departamento de História.

#### Artigo 8.º

##### Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula são seleccionados com os critérios elaborados pelo Programa Escolhas — 2.ª Geração, de acordo com o despacho n.º 15 111/2004 (2.ª série), de 28 de Junho, artigo 4.º, n.º 5, e artigos 5.º e 7.º a 15.º

#### Artigo 9.º

##### Limitações quantitativas

O número de vagas abertas é de 90.

#### Artigo 10.º

##### Prazos, calendário lectivo e avaliação

- 1 — O curso tem uma componente lectiva de dois semestres.
- 2 — Os prazos e o calendário lectivos são fixados anualmente de acordo com o Regulamento do Programa Escolhas — 2.ª Geração [despacho n.º 15 111/2004 (2.ª série), de 28 de Junho, artigo 12.º, n.º 3].
- 3 — Os alunos são avaliados no final de cada módulo, através do acompanhamento do porta-fólio que vão realizando no decorrer da formação. No final desta, e mais uma vez, este porta-fólio será globalmente avaliado.

#### Artigo 11.º

##### Propinas

As propinas serão fixadas pelo Senado do ISCTE mediante proposta do presidente do ISCTE que terá por base a proposta da comissão científica do curso de formação em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática. As propinas serão pagas ao ISCTE pelo ACIME sob a forma de um subsídio.

#### Artigo 12.º

##### Candidatura

As matrículas serão feitas no secretariado do curso através de processo constante de:

- a) Boletim de matrícula preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Uma fotografia;
- e) Cópia do bilhete de identidade.

#### Artigo 13.º

##### Certificação

1 — Aos alunos que tenham obtido aprovação nas disciplinas da parte escolar e no porta-fólio desenvolvido ao longo da formação de pós-graduação em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática será passado um diploma pelo ISCTE.

2 — Neste porta-fólio será incluído um documento reflexivo (entre 15 a 25 pp., 5000 a 10 000 palavras), desenvolvido à luz dos conhecimentos trabalhados no curso, o qual incidirá sobre o projecto na sua globalidade ou sobre uma dimensão da prática (entendida como um conjunto coerente de actividades com objectivos e intenções precisas).

3 — No diploma de pós-graduação constará a classificação final da avaliação, a qual será qualitativa: *Satisfaz, Bom, Muito bom, Excelente*. A não aprovação impede a passagem do respectivo diploma.

#### Artigo 14.º

##### Reedição dos cursos

A reedição dos cursos depende das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura, da relevância social do curso e da avaliação científica e pedagógica do funcionamento dos mesmos em edições anteriores.

#### Artigo 15.º

##### Avaliação do curso

O coordenador científico deverá enviar no final da parte escolar à comissão científica relatórios de avaliação que incluam as opiniões dos alunos e dos professores.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

#### ANEXO I

Áreas científicas de referência — Antropologia, História, Psicologia Social, Sociologia.

Duração da parte escolar — dois semestres.

Créditos da parte escolar — 17.

## ANEXO II

## Plano de estudos

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
Tecnologias de Informação e Comunicação nos Projectos de Intervenção Local .....	160	4
Gestão de Projectos de Intervenção Local/Regulação Social e Associativismo .....	140	4
Metodologias de Intervenção Local .....	40	2
Cidadania na Sociedade Multicultural/Aprendizagem Intercultural .....	120	4
Encontros Presenciais .....	54	3
Coordenação e apoio aos projectos individuais	48	
<i>Total de créditos</i> .....		17

**Despacho n.º 4142/2005 (2.ª série).** — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são alterados o Regulamento do Mestrado em Contabilidade, constante do despacho n.º 6051/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 2004, e o plano de estudos fixado no mesmo despacho, bem como são definidos os prazos e calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006, previstos no n.º 10.º

## Regulamento do Mestrado em Contabilidade

## 1.º

## Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de mestrado em Contabilidade, criado pelo despacho n.º 12 949/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

## 2.º

## Objectivos

São objectivos próprios do curso o aprofundamento e a actualização do conhecimento científico na área da Contabilidade.

## 3.º

## Organização

O curso especializado conducente ao mestrado em Contabilidade (adiante designado simplesmente por curso) organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo 1.

## 4.º

## Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre em Contabilidade e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da parte escolar com classificação não inferior a 14 valores, no seminário de preparação da dissertação, com a designação de Metodologias e Técnicas de Investigação em Contabilidade, e na dissertação.

2 — A inscrição na dissertação pressupõe a aprovação prévia em todas as disciplinas da parte escolar do mestrado.

3 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Contabilidade com indicação de média final.

4 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20, pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

## 5.º

## Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula no curso de mestrado os candidatos titulares do grau de licenciatura ou título equivalente nas áreas de Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade e afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, poderão ser também admitidos à matrícula candidatos que tenham uma classificação de licenciatura inferior a 14 valores com base em apreciação curricular.

## 6.º

## Limitações quantitativas

O número mínimo de inscrições é 22 e o máximo, 30.

## 7.º

## Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado consta do anexo II deste Regulamento. Eventuais alterações aprovadas pelo conselho científico serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

## 8.º

## Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão científica da UCE de Ciências de Gestão e o seu coordenador científico será a Prof.ª Doutora Isabel Costa Lourenço, cabendo-lhes as seguintes competências:

## a) Ao coordenador científico:

Seleccionar os candidatos;  
Coordenar as actividades lectivas e tutorais;  
Propor os júris de provas de mestrado;

## b) À comissão científica:

Aprovar os candidatos seleccionados;  
Assegurar a coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;  
Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;  
Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

## 9.º

## Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- Classificação de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Entrevista, se considerada necessária.

## 10.º

## Prazos, calendário lectivo e avaliação

1 — Os prazos e o calendário lectivos serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes:

- Candidaturas — de 1 a 30 Junho de 2005;
- Matrícula e inscrição — de 7 a 22 de Julho de 2005;
- Haverá ainda uma segunda fase de candidaturas e matrícula e inscrição às vagas eventualmente sobranes e para os candidatos que concluíam o grau de licenciatura no ano lectivo em curso, de 7 a 22 de Julho de 2005, respectivamente;
- Início das actividades lectivas — 1 de Setembro de 2005;
- Calendário lectivo:

1.º trimestre — de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2005;

2.º trimestre — de 2 de Janeiro a 2 de Abril de 2006;

3.º trimestre — de 3 de Abril a 31 de Julho de 2006;

4.º trimestre — de 1 de Setembro a 30 de Dezembro de 2006;

- Final do prazo normal para entrega das dissertações — 30 de Setembro de 2007.

3 — Os alunos serão avaliados no final de cada trimestre lectivo.

4 — Os alunos poderão requerer a realização de exames em segunda época, no mês de Setembro, até duas disciplinas, prevalecendo no caso de melhoria de classificação a mais favorável ao aluno.

## 11.º

## Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE mediante proposta do presidente do ISCTE que terá por base a proposta da comissão directiva da UCE de Ciências de Gestão.